



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 142/2023

Em 10 de janeiro de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**  
Protocolo: 357/2023 **de 11/01/2023 16:42**  
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 5300/2022  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- CHEFIA GABINETE  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 5300/2022**, da autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, sobre o assunto, em anexo, conforme manifestação prestada pelo Departamento Autônomo de água e Esgotos.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete

Ofício 024/DRSPRHM

Araraquara, 03 de janeiro de 2023.

**Ao**  
**Superintendente**  
**Ilmo. Senhor**  
**Donizete Simioni**

**Referente:   Indicação N.º 5300/2022 - Vereador João Clemente**  
**Processo PMA N.º 82314/2022**  
**Plataforma Municipal para Uso Racional da Água e Recursos Hídricos**

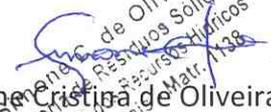
Considerando a indicação em referência informamos que o Código (Plataforma), que inspirou o Nobre Vereador, trata-se de lei complementar do Município de Ibirarema, estado de São Paulo, município este que possui pouco mais de 7.800 (sete mil e oitocentos) habitantes. Por sua vez, o município de Araraquara, com mais de 238.000 (duzentos e trinta e oito mil) habitantes, demanda e já possui legislações mais robustas e constitucionalmente embasadas nas determinações da legislação federal, tal como o Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara (LC N.º 850/2014), e outras legalmente exigidos ou não, mas que norteiam e disciplinam as questões ambientais municipais como: o Plano Diretor de Água e Segurança de Água, o Plano Diretor de Combate a Perdas de Água, o Plano de Resíduos Sólidos, o Plano de Floresta Urbana, o Plano de Erosões, o Plano Municipal de Meio Ambiente, o Código de Obras, o Código de Posturas e outras Leis e Decretos Municipais que abrangem a inspiração do Vereador no Código de Ibirarema, inclusive nos artigos n.º 42, 106 e 109.

Reiteramos ainda, que há plataformas de dados tais como o SNIS e SISAGUA, por exemplo, onde estão à disposição informações que contemplam a demanda apresentada pelo Nobre Vereador.

Assim, concluímos que melhorias contumaz, habitual ou frequentes das legislações (plataformas) existentes, são extremamente necessárias e pertinentes, ficando esta Autarquia à disposição do Legislativo e outros setores públicos ou privados para esclarecer, ouvir e propor alterações ou inovações específicas nos dispositivos legais já existentes.

Continuamos à disposição e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Simone Cristina de Oliveira

Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais

AO  
EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO  
ONCIAR À CÂMARA MUNICIPAL

---

  
CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

09 JAN. 2023